



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 050/2024

DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**REGULAMENTA AS PREMIAÇÕES
DA CORRIDA DE JEGUE,
CONFORME DISPOSTO NA LEI
MUNICIPAL Nº. 297/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal destinará, no ano de 2024, durante a festividade da Corrida de Jegue de Itabi, o Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o pagamento das premiações, da seguinte forma:

- I – R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) para Premiações Corrida de Jegue - Geral;
- II – R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para Premiações Corrida de Jegue – Jegues de Itabi;
- III – R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para o Concurso de Jegue Fantasiado;

Art. 2º – O valor previsto no inciso I do artigo anterior será distribuído na ordem de:

- I – R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para o 1º (primeiro) colocado;
- II – R\$ 3.000,00 (três mil Reais) para o 2º (segundo) colocado;
- III – R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) para o 3º (terceiro) colocado;
- IV – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais) para o 4º (quarto) colocado;
- V – R\$ 1.000,00 (mil Reais) para o 5º (quinto) colocado;
- VI – R\$ 800,00 (oitocentos Reais) para o 6º (sexto) colocado;



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

- VII – R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para o 7º (sétimo) colocado;
- VIII – R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para o 8º (oitavo) colocado;
- IX – R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para o 9º (nono) colocado;
- X – R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para o 10º (décimo) colocado.

Art. 3º – O valor previsto no inciso II do artigo 1º será distribuído na ordem de:

- I – R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) para o 1º (primeiro) colocado;
- II – R\$ 1.000,00 (mil Reais) para o 2º (segundo) colocado;
- III – R\$ 800,00 (oitocentos Reais) para o 3º (terceiro) colocado;
- IV – R\$ 700,00 (setecentos Reais) para o 4º (quarto) colocado;
- V – R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para o 5º (quinto) colocado;

Art. 4º – O valor previsto no inciso III do artigo 1º será distribuído na ordem de:

- I – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais) para o 1º (primeiro) colocado;
- II – R\$ 1.000,00 (mil Reais) para o 2º (segundo) colocado;
- III – R\$ 800,00 (oitocentos Reais) para o 3º (terceiro) colocado;
- IV – R\$ 700,00 (setecentos Reais) para o 4º (quarto) colocado;
- V – R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para o 5º (quinto) colocado;
- VI – R\$ 300,00 (trezentos Reais) para o 6º (sexto) colocado;
- VII – R\$ 200,00 (duzentos e cinquenta Reais) para o 7º (sétimo) colocado;

Parágrafo único – Caso não haja o preenchimento do 6º (sexto) e 7º (sétimo) colocado, os valores das respectivas premiações serão divididos igualitariamente entre a 4ª (quarta) e 5ª (quinta) colocações.

Art. 5º – Os interessados em participar da **CORRIDA DO JEGUE E DO CONCURSO DE JEGUES FANTASIADO** deverão preencher e entregar formulário, previamente disponibilizado no Diário do Município, onde deverão constar dados completos e



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

informações sobre a conta bancária do proprietário do animal (ou seu representante), para fins de transferência dos valores do prêmio a que possuir direito.

§ 1º – Os formulários poderão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itabi até o dia 20 de setembro de 2024, no horário das 09h às 13horas. Após este prazo, os formulários somente poderão ser entregues no dia 22 de setembro de 2024, das 08h às 12horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º – O proprietário do animal deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, do comprovante de residência e da conta bancária.

Art. 6º – Os pagamentos dos prêmios serão realizados em até 15 dias seguintes à realização da festividade, através de transferência bancária.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 21 de agosto de 2024.


AMYNTAS BARRETO JÚNIOR-
PREFEITO MUNICIPAL